DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.122/2021.

Sumula: "Declara facultativo o dia 06 de Setembro (Segunda Feira), nos Órgãos e repartições públicas municipais, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado ponto FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta o dia 06 de Setembro de 2021(Segunda Feira); data que antecede o feriado de 07 de Setembro, comemorativa que relembra a declaração de independência do Brasil, realizada em 07 de setembro de 1822.

Parágrafo único: A disposição do artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana e de prédios públicos.

Art.2º. Nos serviços cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço público, para que os serviços possam ocorrer de forma ininterrupta, mediante termo circunstanciado do responsável do Órgão Municipal.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 23 de AGOSTO de 2.021.

JOEL RODDRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 191/2021

"Designa a servidora pública municipal, Senhora **"Claudia Aparecida Evangelista",** para exercer interinamente, a função de Secretário de Escola, e dá outras providencias".

==========

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. *Considerando o Cadastramento e homologação da Escola Municipal* ***"Centro Educacional Stella Fátima Correa Rocha Quagliato"****, a qual contará com os serviços de Secretário, sendo que no momento não temos concurso ativo para contratação deste profissional para a manutenção dos serviços de secretaria.*

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de forma interina a Servidora: **CLÁUDIA APARECIDA EVANGELISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 28.107.313-2/SSP SP e do CPF nº 256.974.198/13, para exercer as atribuições do cargo de "Secretário de Escola", junto a Escola Municipal ***"Centro Educacional Stella Fátima Correa Rocha Quagliato"***, fazendo jus a diferença do salário base do emprego de Secretário de Escola.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo à data de 01 de Agosto de 2021, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 20 de AGOSTO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal